PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 800

Data: 04 de dezembro de 1981.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Paranacity, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social do Estado do Paraná, para fornecimento de medicamentos básicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal de Paranacity, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social do Estado do Paraná, com o objetivo de fornecer / ao Município gratuitamente sua estrutura industrial composta pessoal e equipamento elaborando medicamentos básicos de Saúde Pública.

Art. 2º - A título de indenização com gastos da matéria prima na fabricação dos produtos medicamentosos, obriga-se o Município a contribuir com a importância de cr$:161.000,00 (cento e sessenta um mil cruzeiros).

Art. 3º -O suporte da despesa a cargo do Município nos termos da autorização constante do artigo anterior, correrá por dotação constante no orçamento vigente.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 04 de dezembro de 1981.

Mário Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal

José Rodrigues
Secretário

Publicado (a) no Jornal " O DIARIO DO NORTE, Orgão Oficial desta Municipalidade

Em 10 / 12 / 81

Secretário